



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ nº.  
\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e deseja ser informada de  
quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-  
mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO PELO E-MAIL: [licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com](mailto:licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com)

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## Sumário

1.	PREÂMBULO .....	3
2.	OBJETO .....	4
3.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
5.	DO CREDENCIAMENTO .....	7
6.	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	10
7.	DA HABILITAÇÃO .....	12
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	17
9.	DOS RECURSOS .....	22
10.	DA ADJUDICAÇÃO E DO JULGAMENTO .....	24
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO .....	29
12.	DO PAGAMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
13.	DO PAGAMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO .....	30
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	44
	ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	51
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS .....	56



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa.

DATA DE ABERTURA: 01/07/2021 – HORÁRIO: 14:20 MIN.

## 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Silviano Brandão, nº. 05, Centro, Viçosa, Minas Gerais, CNPJ nº. 26.120.956/0001-10, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 018/2021 realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública, no endereço de sua sede anteriormente mencionado, **para a contratação de empresa para aquisições de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa**, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

- 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos servidores designados através da Portaria nº. 018/2021.
- 1.2. A abertura da sessão de pregão terá início às 14:20 horas do dia 01 de Julho de 2021.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2. OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do aviso do edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: [licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com](mailto:licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com).

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- 3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na Praça Silviano Brandão, nº. 05, centro, Viçosa, MG, no horário de 08h:00min (oito) às 18h00min (dezoito horas), observando o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegando e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.3.3. Não serão aceitas impugnações por e-mail ou fax. As impugnações enviadas por Correios somente serão conhecidas se forem entregues dentro do prazo previsto no item 3.3.
- 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas pelo Pregoeiro na aba Licitações por meio do endereço <http://www.vicosa.mg.leg.br>.
- 3.4.1. Os licitantes e demais interessados consideram-se intimados por meio das publicações feitas no site oficial da Câmara Municipal de Viçosa, dispensando intimações pessoais por carta ou outra forma.
- 3.4.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- 3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objetivo licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Por ramo pertinente, entende-se a empresa que possua, em seu ato constitutivo, objeto social e, conjuntamente, cadastro no CNAE equivalente ao objeto da presente licitação.

4.1.2. Será desclassificada a empresa que possua contrato social ou CNAE divergente.

- 4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal e Estadual.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Viçosa.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- 4.2.6. Encontram-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. É vedado ao licitante apresentar mais de uma proposta ou proposta que não apresente valor líquido e certo.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, juntamente com as alterações ou Consolidado do documento que comprovem sua capacidade de





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, ou Consolidado do documento. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou Consolidado do documento, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 Dispensa-se o reconhecimento de firma no documento de credenciamento, caso este esteja acompanhado do documento original de identidade mais cópia ou acompanhado de cópia autenticada do mencionado documento, com assinatura idêntica à do credenciamento.

5.2.4 Dispensa-se a autenticação em cartório caso seja apresentada cópia acompanhada do correspondente original para conferência pela Comissão de Licitação.

5.3. A empresa licitante **deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.**

5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 bem como suas alterações, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o Pregoeiro, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4.4 Dispensa-se o reconhecimento de firma no documento de credenciamento, caso este esteja acompanhado do documento original de identidade mais cópia ou acompanhado de cópia autenticada do mencionado documento, com assinatura idêntica à do credenciamento.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



5.4.5 Dispensa-se a autenticação em cartório caso seja apresentada cópia acompanhada do correspondente original para conferência pela Comissão de Licitação.

5.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

### 6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado do licitante, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



ORGÃO/ENTIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021:  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ/CPF:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/FAX:

- 6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.5. Descrição Detalhada do LOTE, modelo, marca, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização.
- 6.1.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, cujos cálculos são por conta e risco do licitante.
- 6.1.7 O preço por LOTE proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto
- 6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.9 Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.1.10 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.1.11 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, exceto para combustíveis, que poderá conter até quatro casas decimais após a vírgula.

6.1.12 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for exigível para a atividade objeto deste Pregão;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

## 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para a prestação de serviços solicitados executados pelo próprio licitante.

## 7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Viçosa poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.4.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021:  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ/CPF:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/FAX:

7.6.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## 8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### 8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas deste



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



edital, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

8.2.7 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.8 No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.10 Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

## 8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- 8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Pç. Silviano Brandão, nº 5, centro, Viçosa, MG, CEP 36.570-035.
- 8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.10 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## 9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no Edital.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio oficial da Câmara Municipal de Viçosa na internet.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- 11.4 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 11.5 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12- DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.7 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contratos. Às notas fiscais deverão estar anexados os cupons fiscais de consumo devidamente assinados. Nos cupons devem constar pelo menos nome e cnpj do contratante, data, horário, quilometragem e placa do veículo.
- 12.1.8 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

## 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.7 Advertência por escrito;

13.1.8 Multa de:

13.1.8.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.8.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.10 Declaração de inidoneidade para licitar e



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.7 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - 13.2.8 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
  - 13.2.9 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
  - 13.2.10 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 13.2.11 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 13.2.12 Prestação de serviço de baixa qualidade;
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.7 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.5.8 Apresentar declaração ou documentação falsa;



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- 13.5.9 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.10 Não manter a proposta;
  - 13.5.11 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 13.5.12 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.13 Cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 14- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



instrução do processo.

- 14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br) ou poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Viçosa.

Viçosa, 16 de junho de 2021.

Evandro Celestino Mendes  
Pregoeiro

*Aprovo o presente edital.*

*Randolpho Martino Júnior*  
*Advogado*





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

Este Termo de Referência contém em seu objeto, a contratação de empresa pessoa jurídica para aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1	Unidade	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo sanfonada, medida 325x230mm, transparente características adicionais: 12 divisões A4.	20		R\$	R\$
2	Unidade	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo sanfonada, medida 325x230mm, transparente características adicionais: 30 divisões A4.	20		R\$	R\$
3	Unidade	Pasta em papelão duplex 240 g/m <sup>2</sup> , com grampo trilho de metal, cor verde. Tamanho 33,5 x 23,5 cm.	200		R\$	R\$
4	Unidade	Pasta cartão duplex 240g/m <sup>2</sup> , com aba, elástico e ilhós. Tamanho: 34 x 23 cm cor verde	40		R\$	R\$
5	Unidade	Divisórias de fichário tamanho A4 cores sortidas com visor transparente formato 297 x 225 mm, contendo 10 folha.	40		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



6	Unidade	Pasta Arquivo material papelão prensado, tipo registradora AZ, largura 270 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, cor preta, prendedor interno ferragem niquelada de alavanca com alta precisão, características adicionais bolsa plástica transparente na lombada c/etiqueta.	100		R\$	R\$
7	Unidade	Pasta arquivo, material papelão reciclado, tipo suspensa pendular, largura 240 mm, altura 360 mm, cor natural, gramatura 350 mm, características adicionais 3 visores/haste plástica/etiqueta.	150		R\$	R\$
8	Unidade	Pasta arquivo, material polionda, tamanho ofício, espessura 55 mm (4x4), com elástico, cor preta.	15		R\$	R\$
9	Unidade	Pasta catálogo com 50 folhas de plástico e visor. Cor preta.	40		R\$	R\$
10	Unidade	Pasta escolar 55mm com elástico, pasta com lombo de 5,5cm, dimensões 250mmx55mmx340mm material polipropileno cor cinza.	10		R\$	R\$
11	Unidade	Pasta escolar Polionda ofício cor preta com elástico, medindo 245x335mm dorso 20mm.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 1</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 2</b>						
12	Resma	Papel ofício branco tamanho A4(210x297mm), gramatura 75g/m. Pacote com 500 folhas.	600		R\$	R\$
13	pacote	Papel fotográfico de alto brilho. Tamanho A4, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 50 folhas.	10		R\$	R\$
14	pacote	Papel Impressão Gráfica A4, material couchê, 170g, cor branca.Pacote com 50 folhas.	50		R\$	R\$
15	pacote	Papel linho, material apergaminhado, tipo off-set, 180 g/m <sup>2</sup> , 210x297, tamanho A4, cor Branco.Pacote com 50 folhas.	60		R\$	R\$
16	pacote	Papel opaline formato A4 cor branco gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , 210x297mm pacote com 50 folhas.	20		R\$	R\$
17	pacote	Papel Off-Set Adesivo Fosco A4 173g(com o liner), secagem instantânea, definição de imagem, alta capacidade de absorção de tinta tamanho A4 210mmx297mm, gramatura 180gr.Embalagem com 100 folhas.	10		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



18	pacote	Papel colorido A4 210mmx297 mm, 5 cores fluorescentes, embalagem com 50 folhas.	5		R\$	
19	Caixa	Envelope Ofício A4 24x34 cm Embalagem com 250 unidades.	2		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 2</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 3</b>						
20	Unidade	Livro de ponto ofício, papel off-set 63 g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas tipograficamente, possui campo para 4 assinaturas, contendo 100, capa dura.	5		R\$	R\$
21	Unidade	Notas auto-adesivas removíveis. Tamanho 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas, cor amarela neon.	100		R\$	R\$
22	Unidade	Marcadores de página adesivo flags de papel 12,7 x 44,4 mm 200 folhas.	200		R\$	R\$
23	Unidade	Bloco de anotações refil de risque e rabisque tamanho A3, bloco com 20 folhas.	30		R\$	R\$
24	Unidade	Tesoura de metal com cabo de plástico emborrachado. Formato anatômico. Tamanho: 19 cm.	20		R\$	R\$
25	Unidade	Caixa de correspondência Tripla articulável cor cristal , articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício medida 355x253x120mm.	15		R\$	R\$
26	Unidade	Porta lápis/clips/lembrete cor cristal, injetado em poliestireno.	10		R\$	R\$
27	Unidade	Porta lápis/clips/lembrete aramado cor preta, metal telado, medidas altura 10cm, comprimento 20 cm, largura 10 cm com 4 compartimentos.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 3</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 4</b>						
28	Caixa	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4mm, corpo sextavado em plástico rígido, tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, longa duração, ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável, tinta secagem rápida, escrita fina cor azul.Embalagem com 10 unidades.	6		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



29	Caixa	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4mm, corpo sextavado em plástico rígido, tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, longa duração, ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável, tinta secagem rápida, escrita fina cor Vermelha. Embalagem com 10 unidades.	4		R\$	R\$
30	Caixa	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4mm, corpo sextavado em plástico rígido, tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, longa duração, ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável, tinta secagem rápida, escrita fina cor preta. Embalagem com 10 unidades.	4		R\$	R\$
31	Caixa	Marcador para retro projetor cor preta ponta poliacetal 2.0mm ponta média, tinta á base de alcool, espessura de escrita papel 0.1mm, tinta resistente á água. Embalagem com 12 unidades.	1		R\$	R\$
32	Caixa	Marcador de quadro branco recarregável cor vermelho com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, refil e ponta substituíveis. Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
33	Caixa	Marcador de quadro branco recarregável cor azul com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, refil e ponta substituíveis. Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
34	Caixa	Marcador de quadro branco recarregável cor preto com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, refil e ponta substituíveis. Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
35	Caixa	Refil para Marcador de quadro branco cor preto compatível para pincel VBOARD MASTER recarregável WBMA com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, contendo tinta líquida 5.5ml cartucho de reposição marcador WBMA Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



36	Caixa	Refil para Marcador de quadro branco cor azul compatível para pincel VBOARD MASTER recarregável WBMA com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, contendo tinta líquida 5.5ml cartucho de reposição marcador WBMA Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
37	Caixa	Refil para Marcador de quadro branco cor vermelho compatível para pincel VBOARD MASTER recarregável WBMA com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, contendo tinta líquida 5.5ml cartucho de reposição marcador WBMA Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
38	Caixa	Lápis preto nº02 sextavado HB ,embalagem com 72 unidades.	2		R\$	R\$
39	Caixa	Lapiseira técnica 0,7 mm, clipe de metal, entre as cores preto e azul. Embalagem com 12 unidades.	4		R\$	R\$
40	Caixa	Borracha plástica max cor branca com capa protetora ergonômica utilização em grafite.Embalagem com 24 unidades.	1		R\$	R\$
41	Caixa	Caneta Borracha, corpo plástico e borracha de vinil medidas 13 x2x2(AxLxP) cm.Embalagem com 12 unidades.	2		R\$	R\$
42	Pacote	Régua Acrílica Cristal 30cm, material resistente.	2		R\$	R\$
43	Caixa	Cola líquida escolar não tóxica lavável 90g. Embalagem com 12	3		R\$	R\$
44	Unidade	Apontador para lápis com 2 furos, para lápis fino e jumbo,resistente a impactos,com deposito.	2		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 4</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 5</b>						
45	Unidade	Fita adesiva para empacotamento transparente. Tamanho: 48 mm x 50m.	30		R\$	R\$
46	Unidade	Fita dupla face de solvente e livre de ácido com adesivo acrilido permanente que não amarela e com liner siliconado em ambos os lados 12mmx30m.	8		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



47	Unidade	Fita de Tecido transparente para reparo modelo similar a L533-0017 utilizada para restauração e conservação de documentos de arquivo, medindo 10m.	1		R\$	R\$
48	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx30m .	30		R\$	R\$
49	Unidade	Fita Crepe 24mmx50m.	5		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 5</b>					R\$	
<b>LOTE 6</b>						
50	Unidade	Pilha alcalina AA (comum), tensão nominal 1,5 v.	150		R\$	R\$
51	Unidade	Pilha alcalina AAA (comum), tensão nominal 1,5 v.	150		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 6</b>					R\$	
<b>LOTE 7</b>						
52	Caixa	Clips niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	10		R\$	R\$
53	Caixa	Clips galvanizados nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	50		R\$	R\$
54	Caixa	Clips galvanizados nº 3/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	50		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 7</b>					R\$	
<b>LOTE 8</b>						
55	Unidade	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de caneta esferográfica, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18 ml.	30		R\$	R\$
56	Unidade	Fita corretiva 4mm x 10m, secagem imediata, fácil aplicação, tampa protetora.	50		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 8</b>					R\$	
<b>LOTE 9</b>						
57	Unidade	Caixa organizadora material polipropileno capacidade 21,90 litros dimensão:360x230x265mm, cor azul acompanha 2 pegadores para mãos e 2 canaletas.	30		R\$	R\$
58	Unidade	Caixa arquivo morto polipropileno cor cinza, medindo 35x13x25 cm, formato ofício gramatura 130 g/m². tipo box.	20		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



59	Unidade	Caixa organizadora tipo cesto com tampa Rattan, material polipropileno, tamanho comprimento 29cm, largura 19 cm, altura 14 cm capacidade para 7 litros cor preta.	10		R\$	R\$
60	Unidade	Caixa organizadora tipo cesto com tampa Rattan, material polipropileno, tamanho largura 26cm, profundidade 34.5 cm , altura 18 cm capacidade para 15 litros cor preta.	10		R\$	
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 9</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 10</b>						
61	Unidade	Marcador para quadro branco, especial para quadro branco, ponta macia de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, com tinta especial recarregável, na cor preto compatível a refil da BRW.	10		R\$	R\$
62	Unidade	Marcador para quadro branco, especial para quadro branco, ponta macia de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, com tinta especial recarregável, na cor vermelho compatível ao refil da BRW.	10		R\$	R\$
63	Unidade	Marcador para quadro branco, especial para quadro branco, ponta macia de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, com tinta especial recarregável, na cor azul compatível ao refil BRW.	10		R\$	R\$
64	Unidade	Tinta para carimbo cor preta embalagem 40ml.	5		R\$	R\$
65	Unidade	Tinta para carimbo cor azul embalagem 40ml.	5		R\$	R\$
66	Unidade	Almofada Carimbo nº3 para tinta azul dimensões 12x8.5x2 centímetros 10 ml.	5		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 10</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 11</b>						
67	Unidade	Umidificador de dedo 12g, material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência.	20		R\$	R\$
68	Unidade	Bobina de papel para ser utilizado em calculadora modelo olivetti 812 de mesa.	10		R\$	R\$
69	Pacote	Elástico em látex nº 18 cor amarelo. Embalagem com 120 unidades.	5		R\$	R\$





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



70	Rolo	Cordão para crachá rolo de 100 m na cor preto material poliéster 220.	6		R\$	R\$
71	Unidade	Barbante de algodão para uso em artesanato em geral, embalagem rolo de 335 m, 100% algodão.	5		R\$	R\$
72	Unidade	Pistola de cola quente 10w, tensão 127-220 v, corpo de plástico na cor preta, fio de cobre medida 11,5 x 11,5cm, bico de alumínio com isolante térmico, suporte de apoio de metal, para bastão de cola 7mm.	5		R\$	R\$
73	Pacote	Bastão cola quente 7mm com 30cm de comprimento. Embalagem com 10 unidades.	10		R\$	R\$
74	Unidade	Apagador para quadro branco, magnético, para fixação em quadros imantados, possui compartimento para armazenar 2 marcadores, feltro de 2mm de espessura, medida 21x5x2cm.	4		R\$	R\$
75	Pacote	Cartela de imãs para quadro magnético medida 2 cmx 2 cm, redondo material resinas termoplásticas e imã. Embalagem com 12 unidades.	5		R\$	R\$
76	Unidade	Agenda permanente em espiral, capa dura, diária, sendo executiva com 1 dia por página medidas 129x187 mm gramatura:63g/m2 com 192 folhas.	4		R\$	R\$
77	Unidade	Livro protocolo de correspondência ¼ com 100 folhas, formato 160x220mm, capa de papelão 0,705grs, cor preta e azul.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 11</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 12</b>						
78	Unidade	Quadro de aviso metálico( magnético) medindo 60x90 cm na cor preta.	6		R\$	R\$
79	Unidade	Quadro Branco não magnético alumínio 90x120 cm, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação.	2		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



80	Unidade	Imã para quadro magnético cor grafite redondo medindo 8mm. Embalagem com 20 unidades.	20		R\$	R\$
81	Unidade	Grampeador alicata de corpo metálico, e base de plástico na cor preta, capacidade ate 25 folhas(75g/m2) para grampos 26/6,medidas (AxLxP)cm 7x3x17.	15		R\$	R\$
82	Caixa	Grampo Galvanizado 26/6 caixa com 5.000 unidade.	100		R\$	R\$
83	Caixa	Grampo Galvanizado 23/13 caixa com 5.000 unidade.	20		R\$	R\$
84	Unidade	Calculadora de mão, 8 dígitos, alimentação dupla inteligente (solar e bateria), funções percentual básico, visor extragrande, dimensões 7,5(a) x 70(L) x 118,5(P) mm, capa plástica.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 12</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 13</b>						
85	Unidade	Guilhotina para papel A4 capacidade de corte para 12 folhas 75g/m <sup>2</sup> , sistema manual com corte e precisão profissional , base em aço, base com marcação em centímetros, marcações nos tamanhos : B4, A4, B5, A5, B6,B7.	5		R\$	R\$
86	Unidade	Grampeador super 100 utiliza grampos 23/6-23/8-23/10-23/14.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 13</b>					<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$</b>	



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades do Almoxarifado e dessa forma atender as demandas de todos os setores da Câmara Municipal de Viçosa, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

### 4. ADJUDICAÇÃO

Deverá ser pelo menor preço por LOTE.

### 5. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

**01001.0103101014.013 – Manutenção Das Atividades Da Câmara**

**Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.**

### 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais é de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da demanda, por requisição via telefone ou e-mail, pela Contratada, independentemente da Nota de Empenho.
- 6.2 Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável pelo Almoxarifado através do telefone (31) 3899-7500 para o recebimento dos materiais.
- 6.3 Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- 6.4 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados,



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

- 6.5 O recolhimento dos materiais recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- 6.6 O prazo de garantia, para todos os itens, é de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- 6.7 Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais licitados, correrão por conta da Contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- 7.2 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 7.3 Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- 7.4 Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais, se forem



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

- 7.5 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.6 Entregar os materiais na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- 7.7 Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, ficando a expensas da Contratada a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2021.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

Anexo da Câmara Municipal de Viçosa, no Edifício Mundial Calçadão, nº 95, 5º andar, centro, Viçosa-MG.

## 10. DA UNIDADE FISCALIZADORA

É competente para acompanhar e conferir o objeto deste edital o Assessor de Apoio Administrativo, ou, o servidor responsável pela guarda do almoxarifado/patrimônio da Câmara Municipal de Viçosa.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



## 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal.

## 12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Viçosa - CMV, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



Viçosa, junho de 2021.

Evandro Celestino Mendes  
**Pregoeiro**





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 (Preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social/Nome				
CNPJ/CPF				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Lote 1				
ITEM 01 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (01)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM02 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (02)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 03 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (03)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 04 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (04)	Marca
	R\$		R\$	



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM 05 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (05)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 06 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (06)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 07 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (07)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 08 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (08)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 1			R\$	
LOTE 2				
ITEM 09 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (09)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 10 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (10)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 11 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (11)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 12 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (12)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 13 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (13)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 14 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (14)	Marca
	R\$		R\$	



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM 15 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (15)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 16 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (16)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 17-	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (17)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 18 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (18)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 2			R\$	
LOTE 3				
ITEM 19 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (19)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 20 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (20)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 21 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (21)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 22 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (22)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 23-	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (23)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 4			R\$	
LOTE 5				



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM 24 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (24)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 25 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (25)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 26 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (26)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 5			R\$	
LOTE 6				
ITEM 27 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (27)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 28 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (28)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 6			R\$	
LOTE 7				
ITEM 29 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (29)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 30 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (30)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 7			R\$	
LOTE 8				
ITEM 31 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (31)	Marca
	R\$		R\$	



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM 32 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (32)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 8			R\$	
LOTE 9				
ITEM 33 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (33)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 34 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (34)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 9			R\$	
LOTE 10				
ITEM 35 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (35)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 36 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (36)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 37 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (37)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 38 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (38)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 39 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (39)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 40 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (40)	Marca
	R\$		R\$	



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



TOTAL DE PREÇO LOTE 10				R\$
LOTE 11				
ITEM 41 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (41)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 42 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (42)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 43 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (43)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 44 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (44)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 45 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (45)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 11				R\$
LOTE 12				
ITEM 46 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (46)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 47 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (47)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 12				R\$
LOTE 13				
ITEM 48 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (48)	Marca
	R\$		R\$	



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM 49 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (49)	Marca
	R\$		R\$	
ITEM 50 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (50)	Marca
	R\$		R\$	
TOTAL DE PREÇO LOTE 13			R\$	
Valor Total			R\$	
Duração do contrato			CONFORME MINUTA DO CONTRATO	
Condições de pagamento			CONFORME MINUTA DO CONTRATO	
Prazo de Validade da Proposta				

Local de execução

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação  
completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>  
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador  
(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos  
poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº.  
005/2021, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta,  
lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de  
recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo  
ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento e dentro do envelope habilitação.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com  
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão  
e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em  
especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 005/2021.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
com sede à, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores  
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado  
civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de  
\_\_\_\_\_ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>,  
declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade  
fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05  
(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer  
trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº xxxx/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**Contratação de empresa para aquisições de materiais de expediente que celebram entre si a Câmara Municipal de Viçosa e empresa Ltda.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, CNPJ n.º 26.120.956/0001-10, com sede nesta cidade, Praça Silviano Brandão, n.º 05, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edenilson José Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, n.º, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-000, neste ato representado por, representante, inscrito no CPF sob o n.º e RG, telefones (xx) xxxx-xxxx e, residente e domiciliado, n.º, Viçosa, Minas Gerais, CEP: 36.570-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO n.º xxx/2021, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93. Nos termos a seguir ajustados, os quais se comprometem a cumprir e respeitar, na conformidade das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição de material de expediente, de acordo com as especificações, conforme discriminado, que juntamente com a proposta da contratada, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1	Unidade	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo sanfonada, medida 325x230mm, transparente características adicionais: 12 divisões A4.	20		R\$	R\$
2	Unidade	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo sanfonada, medida 325x230mm, transparente características adicionais: 30 divisões A4.	20		R\$	R\$
3	Unidade	Pasta em papelão duplex 240 g/m <sup>2</sup> , com grampo trilho de metal, cor verde. Tamanho 33,5 x 23,5 cm.	200		R\$	R\$
4	Unidade	Pasta cartão duplex 240g/m <sup>2</sup> , com aba, elástico e ilhós. Tamanho: 34 x 23 cm cor verde	40		R\$	R\$
5	Unidade	Divisórias de fichário tamanho A4 cores sortidas com visor transparente formato 297 x 225 mm, contendo 10 folha.	40		R\$	R\$
6	Unidade	Pasta Arquivo material papelão prensado, tipo registradora AZ, largura 270 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, cor preta, prendedor interno ferragem niquelada de alavanca com alta precisão, características adicionais bolsa plástica transparente na lombada c/etiqueta.	100		R\$	R\$
7	Unidade	Pasta arquivo, material papelão reciclado, tipo suspensa pendular, largura 240 mm, altura 360 mm, cor natural, gramatura 350 mm, características adicionais 3 visores/haste plástica/etiqueta.	150		R\$	R\$
8	Unidade	Pasta arquivo, material polionda, tamanho ofício, espessura 55 mm (4x4), com elástico, cor preta.	15		R\$	R\$
9	Unidade	Pasta catálogo com 50 folhas de plástico e visor. Cor preta.	40		R\$	R\$
10	Unidade	Pasta escolar 55mm com elástico, pasta com lombo de 5,5cm, dimensões 250mmx55mmx340mm material polipropileno cor cinza.	10		R\$	R\$





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
 Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



11	Unidade	Pasta escolar Polionda ofício cor preta com elástico, medindo 245x335mm dorso 20mm.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 1</b>						R\$
<b>LOTE 2</b>						
12	Resma	Papel ofício branco tamanho A4(210x297mm), gramatura 75g/m. Pacote com 500 folhas.	600		R\$	R\$
13	pacote	Papel fotográfico de alto brilho. Tamanho A4, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 50 folhas.	10		R\$	R\$
14	pacote	Papel Impressão Gráfica A4, material couchê, 170g, cor branca.Pacote com 50 folhas.	50		R\$	R\$
15	pacote	Papel linho, material apergaminhado, tipo off-set, 180 g/m <sup>2</sup> , 210x297, tamanho A4, cor Branco.Pacote com 50 folhas.	60		R\$	R\$
16	pacote	Papel opaline formato A4 cor branco gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , 210x297mm pacote com 50 folhas.	20		R\$	R\$
17	pacote	Papel Off-Set Adesivo Fosco A4 173g(com o liner), secagem instantânea, definição de imagem, alta capacidade de absorção de tinta tamanho A4 210mmx297mm, gramatura 180gr.Embalagem com 100 folhas.	10		R\$	R\$
18	pacote	Papel colorido A4 210mmx297 mm, 5 cores fluorescentes, embalagem com 50 folhas.	5		R\$	
19	Caixa	Envelope Ofício A4 24x34 cm Embalagem com 250 unidades.	2		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 2</b>						R\$
<b>LOTE 3</b>						
20	Unidade	Livro de ponto ofício, papel off-set 63 g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas tipograficamente, possui campo para 4 assinaturas, contendo 100, capa dura.	5		R\$	R\$
21	Unidade	Notas auto-adesivas removíveis. Tamanho 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas, cor amarela neon.	100		R\$	R\$
22	Unidade	Marcadores de página adesivo flags de papel 12,7 x 44,4 mm 200 folhas.	200		R\$	R\$
23	Unidade	Bloco de anotações refil de risque e rabisque tamanho A3, bloco com 20 folhas.	30		R\$	R\$
24	Unidade	Tesoura de metal com cabo de plástico emborrachado. Formato anatômico. Tamanho: 19 cm.	20		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



25	Unidade	Caixa de correspondência Tripla articulável cor cristal , articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício medida 355x253x120mm.	15		R\$	R\$
26	Unidade	Porta lápis/clips/lembrete cor cristal, injetado em poliestireno.	10		R\$	R\$
27	Unidade	Porta lápis/clips/lembrete aramado cor preta, metal telado, medidas altura 10cm, comprimento 20 cm, largura 10 cm com 4 compartimentos.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 3</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 4</b>						
28	Caixa	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4mm, corpo sextavado em plástico rígido, tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, longa duração, ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável, tinta secagem rápida, escrita fina cor azul.Embalagem com 10 unidades.	6		R\$	R\$
29	Caixa	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4mm, corpo sextavado em plástico rígido, tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, longa duração, ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável, tinta secagem rápida, escrita fina cor Vermelha.Embalagem com 10 unidades.	4		R\$	R\$
30	Caixa	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4mm, corpo sextavado em plástico rígido, tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, longa duração, ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável, tinta secagem rápida, escrita fina cor preta .Embalagem com 10 unidades.	4		R\$	R\$
31	Caixa	Marcador para retro projetor cor preta ponta poliactal 2.0mm ponta média, tinta á base de alcool, espessura de escrita papel 0.1mm, tinta resistente á água. Embalagem com 12 unidades.	1		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



32	Caixa	Marcador de quadro branco recarregável cor vermelho com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, refil e ponta substituíveis. Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
33	Caixa	Marcador de quadro branco recarregável cor azul com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, refil e ponta substituíveis. Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
34	Caixa	Marcador de quadro branco recarregável cor preto com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, refil e ponta substituíveis. Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
35	Caixa	Refil para Marcador de quadro branco cor preto compatível para pincel VBOARD MASTER recarregável WBMA com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, contendo tinta líquida 5.5ml cartucho de reposição marcador WBMA Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
36	Caixa	Refil para Marcador de quadro branco cor azul compatível para pincel VBOARD MASTER recarregável WBMA com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, contendo tinta líquida 5.5ml cartucho de reposição marcador WBMA Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
37	Caixa	Refil para Marcador de quadro branco cor vermelho compatível para pincel VBOARD MASTER recarregável WBMA com ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, apaga facilmente, contendo tinta líquida 5.5ml cartucho de reposição marcador WBMA Embalagens com 12 unidade.	1		R\$	R\$
38	Caixa	Lápis preto nº02 sextavado HB ,embalagem com 72 unidades.	2		R\$	R\$
39	Caixa	Lapiseira técnica 0,7 mm, clipe de metal, entre as cores preto e azul. Embalagem com 12 unidades.	4		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



40	Caixa	Borracha plástica max cor branca com capa protetora ergonômica utilização em grafite.Embalagem com 24 unidades.	1		R\$	R\$
41	Caixa	Caneta Borracha, corpo plástico e borracha de vinil medidas 13 x2x2(AxLxP) cm.Embalagem com 12 unidades.	2		R\$	R\$
42	Pacote	Régua Acrílica Cristal 30cm, material resistente.	2		R\$	R\$
43	Caixa	Cola líquida escolar não tóxica lavável 90g. Embalagem com 12	3		R\$	R\$
44	Unidade	Apontador para lápis com 2 furos, para lápis fino e jumbo,resistente a impactos,com depósito.	2		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 4</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 5</b>						
45	Unidade	Fita adesiva para empacotamento transparente. Tamanho: 48 mm x 50m.	30		R\$	R\$
46	Unidade	Fita dupla face de solvente e livre de ácido com adesivo acrílico permanente que não amarela e com liner siliconado em ambos os lados 12mmx30m.	8		R\$	R\$
47	Unidade	Fita de Tecido transparente para reparo modelo similar a L533-0017 utilizada para restauração e conservação de documentos de arquivo, medindo 10m.	1		R\$	R\$
48	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx30m .	30		R\$	R\$
49	Unidade	Fita Crepe 24mmx50m.	5		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 5</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 6</b>						
50	Unidade	Pilha alcalina AA (comum), tensão nominal 1,5 v.	150		R\$	R\$
51	Unidade	Pilha alcalina AAA (comum), tensão nominal 1,5 v.	150		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 6</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 7</b>						
52	Caixa	Clips niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	10		R\$	R\$
53	Caixa	Clips galvanizados nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	50		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



54	Caixa	Clips galvanizados nº 3/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	50		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 7</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 8</b>						
55	Unidade	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de caneta esferográfica, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18 ml.	30		R\$	R\$
56	Unidade	Fita corretiva 4mm x 10m, secagem imediata, fácil aplicação, tampa protetora.	50		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 8</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 9</b>						
57	Unidade	Caixa organizadora material polipropileno capacidade 21,90 litros dimensão:360x230x265mm, cor azul acompanha 2 pegadores para mãos e 2 canaletas.	30		R\$	R\$
58	Unidade	Caixa arquivo morto polipropileno cor cinza, medindo 35x13x25 cm, formato ofício gramatura 130 g/m². tipo box.	20		R\$	R\$
59	Unidade	Caixa organizadora tipo cesto com tampa Rattan, material polipropileno, tamanho comprimento 29cm, largura 19 cm, altura 14 cm capacidade para 7 litros cor preta.	10		R\$	R\$
60	Unidade	Caixa organizadora tipo cesto com tampa Rattan, material polipropileno, tamanho largura 26cm, profundidade 34.5 cm , altura 18 cm capacidade para 15 litros cor preta.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 9</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 10</b>						
61	Unidade	Marcador para quadro branco, especial para quadro branco, ponta macia de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, com tinta especial recarregável, na cor preto compatível a refil da BRW.	10		R\$	R\$
62	Unidade	Marcador para quadro branco, especial para quadro branco, ponta macia de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, com tinta especial recarregável, na cor vermelho compatível ao refil da BRW.	10		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



63	Unidade	Marcador para quadro branco, especial para quadro branco, ponta macia de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, com tinta especial recarregável, na cor azul compatível ao refil BRW.	10		R\$	R\$
64	Unidade	Tinta para carimbo cor preta embalagem 40ml.	5		R\$	R\$
65	Unidade	Tinta para carimbo cor azul embalagem 40ml.	5		R\$	R\$
66	Unidade	Almofada Carimbo nº3 para tinta azul dimensões 12x8.5x2 centímetros 10 ml.	5		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 10</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 11</b>						
67	Unidade	Umidificador de dedo 12g, material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência.	20		R\$	R\$
68	Unidade	Bobina de papel para ser utilizado em calculadora modelo olivetti 812 de mesa.	10		R\$	R\$
69	Pacote	Elástico em látex nº 18 cor amarelo. Embalagem com 120 unidades.	5		R\$	R\$
70	Rolo	Cordão para crachá rolo de 100 m na cor preto material poliéster 220.	6		R\$	R\$
71	Unidade	Barbante de algodão para uso em artesanato em geral, embalagem rolo de 335 m, 100% algodão.	5		R\$	R\$
72	Unidade	Pistola de cola quente 10w, tensão 127-220 v, corpo de plástico na cor preta, fio de cobre medida 11,5 x 11,5cm, bico de alumínio com isolante térmico, suporte de apoio de metal, para bastão de cola 7mm.	5		R\$	R\$
73	Pacote	Bastão cola quente 7mm com 30cm de comprimento. Embalagem com 10 unidades.	10		R\$	R\$
74	Unidade	Apagador para quadro branco, magnético, para fixação em quadros imantados, possui compartimento para armazenar 2 marcadores, feltro de 2mm de espessura, medida 21x5x2cm.	4		R\$	R\$
75	Pacote	Cartela de imãs para quadro magnético medida 2 cmx 2 cm, redondo material resinas termoplásticas e imã. Embalagem com 12 unidades.	5		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



76	Unidade	Agenda permanente em espiral, capa dura, diária, sendo executiva com 1 dia por página medidas 129x187 mm gramatura:63g/m2 com 192 folhas.	4		R\$	R\$
77	Unidade	Livro protocolo de correspondência ¼ com 100 folhas, formato 160x220mm, capa de papelão 0,705grs, cor preta e azul.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 11</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 12</b>						
78	Unidade	Quadro de aviso metálico( magnético) medindo 60x90 cm na cor preta.	6		R\$	R\$
79	Unidade	Quadro Branco não magnético alumínio 90x120 cm , confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação.	2		R\$	R\$
80	Unidade	Imã para quadro magnético cor grafite redondo medindo 8mm. Embalagem com 20 unidades.	20		R\$	R\$
81	Unidade	Grampeador alicate de corpo metálico, e base de plástico na cor preta, capacidade ate 25 folhas(75g/m2) para grampos 26/6,medidas (AxLxP)cm 7x3x17.	15		R\$	R\$
82	Caixa	Grampo Galvanizado 26/6 caixa com 5.000 unidade.	100		R\$	R\$
83	Caixa	Grampo Galvanizado 23/13 caixa com 5.000 unidade.	20		R\$	R\$
84	Unidade	Calculadora de mão, 8 dígitos, alimentação dupla inteligente (solar e bateria), funções percentual básico, visor extragrande, dimensões 7,5(a) x 70(L) x 118,5(P) mm, capa plástica.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 12</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 13</b>						





# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



85	Unidade	Guilhotina para papel A4 capacidade de corte para 12 folhas 75g/m <sup>2</sup> , sistema manual com corte e precisão profissional, base em aço, base com marcação em centímetros, marcações nos tamanhos: B4, A4, B5, A5, B6, B7.	5		R\$	R\$
86	Unidade	Grampeador super 100 utiliza grampos 23/6-23/8-23/10-23/14.	10		R\$	R\$
<b>TOTAL DE PREÇO LOTE 13</b>						R\$
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>						R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará entre as partes no período de **xx de xxxxxx de 2021 a 31 dezembro de 2021**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (valor por extenso).

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**4.2** O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência feita pelo fiscal do Contrato, anexada às notas fiscais devem estar os cupons de abastecimento identificando a placa dos veículos abastecidos.

**4.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data de reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

**4.4** O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**4.5** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro, sendo o prazo para pagamento interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto, conforme especificações, no endereço indicado e mediante solicitação do fiscal do Contrato.

**5.2** O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 73, da Lei n.º 8.666/93.

**5.3** Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

**5.4** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01002.0103101014.013- Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de despesa – 339030 - Material de Consumo

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Expedir a ordem de fornecimento dos materiais que compõem o objeto deste Contrato, através de servidor previamente designado.

**7.2** Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução do objeto deste Contrato.

**7.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

**7.4** Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado.

**7.5** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega dos materiais, assinalando prazo para sua regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no projeto elaborado, não sendo aceito em hipótese alguma a entrega de produtos com marcas, adulterações e especificações diversas das constantes na planilha reajustada da CONTRATADA.

**8.2** Cumprir a ordem de fornecimento dos materiais que compõem o objeto deste Contrato emitido pela CONTRATANTE.

**8.3** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato, bem como, no eventual custo de frete na entrega.

**8.4** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5** Substituir os materiais que compõem o objeto deste Contrato que estiverem em desacordo com a proposta e as especificações estabelecidas de acordo com o projeto elaborado, ou que, porventura forem entregues com defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato.

**8.7** Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado.

**8.8** Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

**8.9** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

**8.10** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.

**8.11** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.12** Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.

**8.13** A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

**8.14** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados na referida condenação.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1** O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato com vícios ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam seu valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) O não atendimento às especificações técnicas relativas aos materiais que compõem o



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



objeto deste Contrato.

b) Retardamento imotivado na entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato.

c) Paralisação da entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal.

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos materiais que compõem o objeto deste Contrato.

**9.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na cláusula 9.1.

**9.4** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**9.5** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**11.1** É competente para acompanhar e fiscalizar o Contrato, observados os artigos 67 a 70 da Lei n.º 8.666/93, O servidor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Viçosa, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

**11.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**11.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG  
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



contratação, caso o mesmo afaste-se da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80, do mesmo diploma legal.

**12.2** A CONTRATANTE também poderá rescindir este Contrato, de pleno direito, mediante notificação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**13.2** É vedado à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Em consonância com os termos da Resolução n.º 011/2009, o presente Contrato será publicado, em extrato, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Viçosa, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, bem como no Diário Oficial Online dos Municípios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

O Foro da Comarca de Viçosa, Minas Gerais fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas juridicamente capaz.

Viçosa, xxx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Edenilson José Oliveira**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Edimar Mendes**  
Coordenador Jurídico

**Randolpho Martino Junior**  
Advogado



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



**Testemunhas:**